



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/09/2023
Presidente da C.M.IGA

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 05/09/2023

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 3528 /2023

A SANÇÃO
Em 23/09/2023
Presidente C.M.IGA



Aprovado em 19 discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 19/09/2023

Presidente da C.M.IGA

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A
ACESSIBILIDADE NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



Aprovado em 29 discussão
por unanimidade. Sala das
Sessões 29/09/2023

Presidente da C.M.IGA

Artigo 1º: Fica estabelecido que todas as escolas municipais deverão promover a acessibilidade de seus espaços físicos, garantindo o pleno acesso de alunos, pais ou responsáveis com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único: Entende-se por acessibilidade a eliminação de barreiras físicas, arquitetônicas, de comunicação e de atendimento, de forma a permitir o fácil e seguro acesso e uso desses ambientes por todas as pessoas.

Artigo 2º: As escolas municipais deverão disponibilizar rampas de acesso em todas as suas entradas, garantindo sua inclinação e largura adequadas para o uso seguro por cadeirantes, bem como corrimãos adequados a estas rampas.

Artigo 3º: Os banheiros das escolas deverão ser adaptados para uso por pessoas com deficiência, conferindo o acesso fácil e seguro a estes ambientes, com a presença de barras de apoio, vasos sanitários adaptados e pias com altura acessível a cadeirantes.

Artigo 4º: As salas de aula deverão possuir cadeiras adaptadas para alunos com deficiência, bem como mesas de tamanho adequado para permitir o seu acesso confortável e seguro.

Artigo 5º: Todas as áreas de lazer das escolas, como quadras esportivas e playgrounds, deverão possuir adaptações para permitir o uso por pessoas com deficiência, como por exemplo, a disponibilidade de brinquedos acessíveis e sinalização tátil.

Artigo 6º: Os materiais didáticos utilizados nas escolas deverão ser adaptados, seguindo as necessidades de cada aluno com deficiência, garantindo assim a sua inclusão plena nas atividades pedagógicas.

Artigo 7º: As escolas municipais deverão promover cursos de capacitação aos professores e demais colaboradores, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas inclusivas e o conhecimento sobre a acessibilidade, de forma a garantir uma educação inclusiva e de qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/09/2023
Presidente da C.M. IGA

Artigo 8º: Fica instituída a Comissão de Acessibilidade Escolar (CAE) em cada unidade escolar municipal, composta por representantes da direção, docentes, funcionários, pais ou responsáveis e alunos com deficiência, com o objetivo de monitorar e implementar medidas de acessibilidade no ambiente escolar.

Artigo 9º: O não cumprimento desta lei por parte das escolas municipais acarretará em advertência, multas e outras penalidades estabelecidas em regulamento específico.

Artigo 10º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 11º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 04 de setembro de 2023.



Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
Vice presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 05/09/2023
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA:

A acessibilidade nas escolas municipais é fundamental para garantir a inclusão e pleno acesso de todos os alunos, pais ou responsáveis, independentemente de suas condições físicas ou sensoriais. A implementação de medidas de acessibilidade proporciona igualdade de oportunidades para o aprendizado, além de contribuir para a formação de cidadãos conscientes e solidários.

Este projeto de lei visa cumprir com o princípio constitucional da igualdade, assim como com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário. Além disso, promove a inclusão social e a valorização da diversidade, fomentando a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

Deste modo, esperamos contar com o apoio desta casa legislativa para a aprovação deste projeto de lei que visa promover a acessibilidade nas escolas municipais, garantindo assim a inclusão e participação plena de todos os envolvidos na comunidade escolar.